

Município



de Goiânia

DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
SECRETÁRIO: JOAQUIM S. SILVA

ANO 1.977

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1.977

No. 484

Palácio das Campinas Gabinete do Prefeito DECRETOS

LEI No. 5.198, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.976.

"Concede Diploma de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — É concedido, ao Sr. COLOANAN COSTA AGUIAR, o título honorífico de Cidadão Goianiense, pelos seus relevantes serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2o. — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — São revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI No. 5.199, DE 31 de DEZEMBRO DE 1.976.

"Dispõe sobre denominação de via pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Passa a denominar-se "JOÃO DE ABREU" a atual Rua 20, do Setor Oeste, nesta Capital.

Art. 2o. — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — São revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos.

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI No. 5.202, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.976.

"Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica, pela presente lei, concedido o título honorífico de Cidadão Goianiense, ao Dr. JOÃO BAPTISTA GONÇALVES, pelos seus relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Art. 2o. — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — São revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis. (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI No. 5.157, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.976

"Dispõe sobre denominação de via pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. —Fica, pela presente lei, denominada "RUA JAMIL ABRAHÃO", a atual rua Vila Bôa, no Setor Rodoviário, nesta Capital.

Art. 2o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. —São revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário da Administração

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI No. 5.174, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.976.

"Reajusta os proventos de aposentadoria dos servidores municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Os servidores aposentados pela Prefeitura Municipal de Goiânia terão seus proventos reajustados, a partir de

1o. de agosto do corrente ano, com base na remuneração conferida às classes instituídas pelo novo Plano de Classificação de cargos e Empregos do Serviço Público Municipal de Goiânia, instituído pelas Leis no. 5.107, de 12 de julho de 1976, e no. 5.137, de 1o. de novembro de 1976.

Art. 2o. — O valor do vencimento que servirá de base ao reajuste de proventos a que se refere esta lei será o correspondente à classe final da categoria funcional em que seria incluído o inativo se estivesse na ativa.

Art. 3o. — O reajuste dos proventos do pessoal aposentado no Fisco poderá atingir o máximo de até 4 (quatro) vezes o vencimento fixo e será apurado em proporções idênticas — no que respeita ao fixo e ao variável às existentes à data da aposentadoria.

§ 1o. — Os proventos de aposentadoria do pessoal do Fisco serão apurados somando-se:

a) os valores correspondentes aos vencimentos fixos da classe final da nova Categoria Funcional de "Fiscal de Tributos Municipais" e

b) os valores proporcionais, correspondentes a percentual idêntico ao da diferença entre o vencimento fixo e o variável tomados como base para a fixação inicial dos proventos de aposentadoria.

§ 2o. — Os proventos do pessoal aposentado no Fisco anteriormente à legislação que instituiu remuneração com parte fixa e parte variável serão reajustados para o teto previsto neste artigo.

Art. 4o. — Os efeitos desta Lei não atingem os aposentados em cargos em comissão e aqueles cujos proventos já são superiores aos valores que seriam fixados com sua aplicação.

Art. 5o. — Caso as atribuições inerentes ao cargo em que se aposentou o servidor não estejam previstas no Novo Plano de Classificação de Cargos e Empregos, tomar-se-á por base, para efeito do disposto no artigo primeiro, a Categoria Funcional cujas tarefas guardem maior correlação e afinidade com aquelas confiadas ao servidor quando em atividade, principalmente no que diz respeito ao nível de responsabilidade, grau de complexidade e nível de escolaridade exigidos para o respectivo desempenho.

Art. 6o. — O Chefe do Executivo deverá promover, por Decreto, o reajuste de que trata esta Lei, no máximo até 60 (sessenta) dias após a implantação do novo Plano de Classificação de Cargos em Empregos.

Art. 7o. — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento dos disposto na presente lei.

Art. 8o. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1o. de agosto do corrente ano.

Art. 9o. — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1976.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI No. 5.176, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.976.

"Denomina Praça".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. -- Passa a denominar-se Praça ZIVERA ANDRÉA VECCHI, a atual confluência das Ruas 218 e 241, do Setor Universitário.

Art. 2o. -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. -- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

Art. 1o. -- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar áreas inservíveis, remanescentes da viela entre as ruas 1, 2, 8 e Avenida Goiás, na Quadra 3, no Setor Central, desta Capital.

Art. 2o. -- A venda das áreas será feita aos proprietários dos imóveis confrontantes.

Art. 3o. -- Para efetivação da venda, serão os pedidos apreciados por uma Comissão, composta de um representante da Procuradoria Geral do Município, um técnico do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, e um representante da Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 4o. -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI No. 5.177, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.976.

"Denomina Rua".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. -- Passa a denominar-se Rua SEBASTIÃO AGUIAR SILVA, a atual Rua 19, de Vila Santa Helena.

Art. 2o. -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. -- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI No. 5.181, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.976.

"Dispõe sobre denominação de via pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. -- Fica denominada pela presente lei Rua HENRIQUE PERIM, a atual Rua 605 em Vila São José, nesta Capital.

Art. 2o. -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. -- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro e hum mil novecentos e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI No. 5.180, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.976.

"Autorização para alienação de áreas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI No. 5.184, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.976.

"Dispõe sobre denominação de Praça"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Passa a denominar-se "Praça Vereador TRAJANO DE SÁ GUIMARÃES", a praça situada na confluência da Rua 13 com a Rua 22, no Setor Oeste, nesta Capital.

Art. 2o. — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — São revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis 1.976.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI No. 5.186, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976.
"Concede Título de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica, pela presente lei, concedido o título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Dr. MAX ESTEVES PEREIRA.

Art. 2o. — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação

LEI No. 5.187, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.976.

"Dispõe sobre denominação de praça".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica, pela presente lei, denominada "FREDE-

RICO HOSANAN", a atual praça situada na Av. "E", no Setor Oeste, nesta Capital.

Art. 2o. — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — São revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI No. 5.188, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976.
"Concede Título a Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL E GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica, pela presente lei, concedido o título de Cidadão Goianiense ao Engº MÁRIO MENDES DE REZENDE, pelos relevantes serviços prestados à nossa Capital.

Art. 2o. — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — São revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI No. 5.192, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.976.

"Concede Título de Cidadania".

A CÂMARA MUNICIPAL E GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica, pela presente lei, concedido o Título de cidadania goianiense ao Tenente-Coronel da Polícia Militar ADÃO BATISTA NEPOMUCENO.

Art. 2o. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E GOIÂNIA,
aos 28 dias do mês de dezembro hum mil novecentos e setenta
e seis. (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI No. 5.193, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.976.

“Dispõe sobre denominação de via pública”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. – Passa a denominar-se “JOSÉ DÉCIO FILHO”, a atual Rua 15 – Setor Oeste, nesta Capital.

Art. 2o. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 31 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos
e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI No. 5.194, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.976.

“Concede Título de Cidadania Goianiense”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. – Fica, pela presente lei, concedido o Título de
Cidadão Goianiense ao Sr. ONÉSIO DOMINGOS DA SILVA.

Art. 2o. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. – São revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 28 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos
e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI No. 5.195, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.976.
“Concede título de Cidadania Goianiense”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. – É concedido de cidadão goianiense ao escritor
CARMO BERNARDES.

Art. 2o. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 28 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos
e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos
NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação.

LEI No. 5.196, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.976.
“Concede título de Cidadão Goianiense”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. – Fica, pela presente lei, concedido ao Sr. GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, o título honorífico de Cidadão Goianiense, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade.

Art. 2o. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. – São revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI No. 5.197, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.976.
"Concede Título de Cidadania Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. — Fica pela presente lei, concedido ao Sr. Dr. TIMÓTEO JOSÉ ALVES NETTO, o diploma de Cidadão Goianiense, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. — São revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

DECRETO No. 849, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 3136/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE alterar, a partir de 1º. de julho do ano em curso, para GE. de 28 classes, a função gratificada de Diretor do Grupo Escolar "Percival Xavier Rabelo", ocupada pela servidora ARTENIZA CRUZ CAVALCANTE, Professor do Ensino Primário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

NELSON GUIMARÃES
Secretário

DECRETO No. 850, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 3243/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem empreendida pelo servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA, Motorista, nos dias 25, 26 e 27 de dezembro do ano em curso, à cidade de Brasília – Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, do Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 1.152,00 (hum mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 2.1.0 – 03.07.02.101 – 3.1.1.0 – Pessoal da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

NELSON GUIMARÃES
Secretário

DECRETO No. 851, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 3231/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE manter à disposição da Presidência da República, durante o exercício de 1977, com todos os direitos e vantagens de seus cargos, os seguintes servidores:

I – JOÃO RIBEIRO DA COSTA, Redator de Escritório, Nível XIII;

II – LUIS ALMEIDA DE CASTRO, Assessor dos Serviços de Escritório, Nível IX;

III – VALDECY EDUARDO DA SILVA, Motorista, Nível V;

IV – DIRLEI RIBEIRO DE MENDONÇA, Escriturário, Nível V;

V – SILISTRINO NATIVIDADE VAZ, Trabalhador Braçal, Nível I.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

NELSON GUIMARÃES
Secretário

DECRETO No. 852, de 30 de dezembro de 1976.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria de Finanças".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 6º, da Lei no. 5.060, de 24 de novembro de 1975.

DECRETA:

Art. 1º. — É aberto à Secretaria de Finanças, um (01) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, na importância de

Cr\$ 502.800,00 (quinhentos e dois mil e oitocentos cruzeiros), como reforço da dotação abaixo discriminada, que integra a vigente Lei de Meios:

2.6 – 03.08.0302.621 – 3.1.2.0 Cr\$ 502.800,00

Art. 2o. – O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial ou total da seguinte dotação do vigente Orçamento:

2.1 – 03.09.0402.111 – 3.2.7.0 Cr\$ 502.800,00

Art. 3o. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. – Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito Municipal

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

NELSON GUIMARÃES
Secretário

DECRETO No. 853, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976

“Abre Crédito Adicional de Natureza Especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1o. da Lei no. 5.125, de 21 de julho de 1976,

DECRETA:

Art. 1o. – É aberto à Secretaria de Serviços Urbanos, dois (2) Créditos Adicionais de natureza Especial, na importância de Cr\$ 94.332,80 (noventa e quatro mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), destinados a constituir recursos para pagamento de despesas de Capital de exercícios anteriores, referente a reconstrução de logradouros públicos e aquisição de equipamentos, conforme processos nos. 2256/74 e 2299/74, sob a classificação Orçamentária:

2.7 – Secretaria de Serviços Urbanos
03 – Administração e Planejamento
07 – Administração
0211 – Administração Geral
751 – Despesas de Capital de Exercícios Anteriores
4.1.1.0 – Obras Públicas.....Cr\$ 84.982,80
4.1.3.0. – Equipamentos e Instalações.....Cr\$ 9.350,00

Art. 2o. – O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação do vigente Orçamento:

2.7 – 10.58.0211.732 – 4.1.3.0 – Equipamentos e Instalações.....Cr\$ 94.332,80

Art. 3o. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

NELSON GUIMARÃES
Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 854, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1o. – O anexo que integra o Decreto no. 246, de 2 de abril de 1976, fica acrescido dos seguintes bens patrimoniais, que passa a fazer parte integrante do referido anexo:

No. ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Grupo Executivo GTE 800, composto de 08 aparelhos telefônicos, mod. 849, 01 caixa de relés, 01 eliminador de bateria ALD 800, 04 campainhas BHB e 200m de cabo de 30 +1 par, conforme NF, No. 0348, de 04.09.75.	3.788,00	30.304,00
02	Esfera “Prestige Elite” 72 p/máquina de escrever IBM, conf. NF 295, de 08.03.76	180,00	180,00
03	Esfera “Artisan 12-72” P/máquina de escrever IBM, conf. NF. 295, de 08.03.76	180,00	180,00
04	Esfera 02 (duas) “Courier 72”, p/máquina de escrever IBM, conf. NF. 295, de 08.03.76	180,00	360,00
05	03 (três) condicionador de ar GCF.20II-220V, 1HP, conf. NF. 15746, de 22.03.76	3.375,00	10.125,00
06	Cortina com 50m de tecido diagonal, 42m de tecido de algodão e 9,60m de trilho, conf. NF no. 1423 B-1 de 30.03.76	2.400,00	2.400,00
07	linha telefônica comercial c/o respectivo aparelho, conf. contrato s/no., de 31.05.76	9.944,00	9.944,00
08	09 (nove) cadeiras marfinite mod. 131, cor abóbora com estrutura máxima mod. 131-P, conf. NF no. 7322, de 09.04.76	120,00	1.080,00
09	Porta cartões de 50 lugares ROD-BEL, conf. NF no. 7389, de 22.04.76	500,00	500,00
10	02 (duas) persianas de 160x160 e 150x135, conf. NF no. 414 de 05.05.76	354,00	708,00
11	Grupo Executivo GTE 800, composto de 08 aparelhos telefônicos mod. 849, 01 eliminador de bateria ALD 860, 05 aparelhos telefônicos STARLITE, 02 campainhas mod. BHB e 38m de cabo p/ instalação, conf. NF No. 0836 de 28.04.76	5.931,66	35.590,00
12	Máquina impressora OFF-SET, marca Rominor, mod. 023 c/estante DCO, conf. NF. no. 029 de 16.10.75	33.720,00	33.720,00
13	Gravador de Chapas Planocop, conf. NF. no. 029 de 16.10.75	15.400,00	15.400,00

Art. 2o. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3o. – Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1976

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
NELSON GUIMARÃES

DECRETO No. 855 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.976.

“Abre crédito adicional de natureza suplementar à Secretaria de Finanças”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e face ao disposto no artigo 6o. da Lei no. 5.060 de 24 de novembro de 1.976.

DECRETA:

Art. 1o. – É aberto à Secretaria de Finanças um crédito adicional de natureza suplementar, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2.6 – 03.07.0201. 615 – 4.1.3.0 Cr\$ 50.000,00

Art. 2o. — Os créditos aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação, da vigente Lei de Meios.

2.6 – 03.08.0322.641 – 3.1.1.0	Cr\$ 50.000,00
TOTAL	Cr\$ 50.000,00

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1.976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

NELSON GUIMARÃES
Secretário

DECRETO No. 856, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976.

“Abre crédito adicional de natureza suplementar à Secretaria da Administração”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6o., da Lei no. 5.060, de 24 de novembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1o. — É aberto à Secretaria da Administração um (01) crédito adicional de natureza suplementar, na importância de Cr\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos cruzeiros), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2.3.15.82.4942 – 316 – 3.2.5.0 – Cont. de Prev.	
Social	1.000,00
2.3.15.84.0002 – 318 – 3.2.7.0 – Div. Transf.	
Correntes	24.600,00
TOTAL	25.600,00

Art. 2o. — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial ou total da seguinte dotação:

2.3.03.07.0212 – 311 – 3.1.2.0 – Mat. Consumo...15.000,00	
2.3.15.81.4862 – 312 – 3.2.3.3 – Transf. Assist. Prev.	

Social	10.600,00
TOTAL	25.600,00

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA aos 31 dias de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

NELSON GUIMARÃES
Secretário

DECRETO No. 859, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976.

“Estima a Receita e Limita a Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DER-MU —, para o Exercício Financeiro de 1977”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do artigo 74, da Lei Estadual no. 7.000, de junho de 1968,

DECRETA:

Art. 1o. — O Orçamento do Departamento de Estrada de Rodagem do Município — DER-MU —, para o Exercício de 1977, estima a Receita e limita a DESPESA em Cr\$ 39.103.000,00 (trinta e nove milhões, cento e três mil cruzeiros).

Art. 2o. — A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado, sob as seguintes categorias e títulos:

RECEITAS CORRENTES

Transferências Correntes	Cr\$ 1.639.000,00
Receitas Diversas	Cr\$ 11.415.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr\$ 2.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 200.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 23.849.000,00

TOTAL DA RECEITA

Cr\$ 39.103.000,00

Art. 3o. — A Despesa, discriminada em anexo, será distribuída dentre as seguintes categorias e títulos:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	Cr\$ 14.850.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 1.200.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	Cr\$ 22.653.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 400.000,00

TOTAL DA DESPESA

Cr\$ 39.103.000,00

Art. 4o. — O Controle da Execução Orçamentária — DER-MU, se fará pelo projeto ou atividade a que se referir a despesa e, dentro destes, pelos elementos da Despesa.

Art. 5o. — A Execução do Orçamento do DER-MU, se fará pelos Quadros dos Elementos da Despesa por Projetos ou Atividades a serem baixadas por Portaria do Diretor Geral.

Parágrafo Único — Os Quadros de Detalhamento poderão se necessário, serem modificados por ato do Diretor Geral, até o dia 15 de dezembro de 1977, após audiência do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN.

Art. 6o. — Fica o Diretor Geral do DER-MU autorizado, no decorrer do exercício, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada, na forma dos artigos 7o. e 43, da Lei Federal no. 4.320, de 17 de março de 1964, após ouvido o IPLAN.

Art. 7o. — A Execução Orçamentária do DER-MU obedecerá ao Plano de Contas da Despesa Orçamentária do Município de Goiânia.

Art. 8o. — Este Decreto entrará em vigor a 1o. de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS

NELSON GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO - DER-MU
ORÇAMENTO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 1977

EM CR\$ 1.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	ELEMENTO	TÍTULO	CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL
1.0.0.00	<u>RECEITAS CORRENTES</u>			13.054	
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.639		
1.4.1.50	Imposto de Renda Retido na Fonte	39			
1.4.6.30	Contribuição do Município	1.600			
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS		11.415		
1.5.2.00	Indenizações e Restituições	15			
1.5.9.90	Outras Receitas	11.400			
2.0.0.00	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>			26.049	
2.2.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.000		
2.3.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		200		
2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.849			
2.5.6.30	Contribuição do Município				
	T O T A L D O Ó R G Ã O				39.103

ÓRGÃO	2.9 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICIPIO - DER-MU	UNIDADE		
DESPESAS POR PROJETOS E ATIVIDADES		EM CR\$ 1.000		
CÓDIGO	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
03.00.0000.000	<u>ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u>			
03.07.0000.000	ADMINISTRAÇÃO			
03.07.0212.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.07.0212.901	Custeio da Pavimentação da Área Rural	2.580	14.668	
03.07.0211.901	Equipamento e Reequipamento		60	
03.07.0222.901	Divulgação Oficial			
03.07.0251.000	<u>EDIFICAÇÕES PÚBLICAS</u>			
03.07.0251.900	Construção, Recuperação e Reforma de Prédios Públicos	273		
03.08.0000.000	<u>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>			
03.08.0332.000	CONTROLE INTERNO			
03.08.0332.901	Juros	400	400	
03.08.0331.901	Dívida Fundada Interna			
05.00.0000.000	<u>COMUNICAÇÕES</u>			
05.21.0000.000	COMUNICAÇÕES POSTAIS			
05.21.1282.000	SERVIÇOS POSTAIS ESPECIAIS			
05.21.1282.901	Correios e Telegrafos		5	
05.22.0000.000	<u>TELECOMUNICAÇÕES</u>			
05.22.1342.000	TELEFONIA			
05.22.1342.901	TELEGRAFOS	40		
08.00.0000.000	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
08.45.0000.000	ENSINO SUPLETIVO			
08.45.2172.000	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
08.45.2172.901	Treinamento de Recursos Humanos		10	

ÓRGÃO	2.9 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICIPIO - DER-MU	UNIDADE		
DESPESAS POR PROJETOS E ATIVIDADES			EM CR\$ 1.000	
CÓDIGO	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
08.46.0000,000	EDUCAÇÃO FÍSICA			
08.46.2241.000	DESPORTO AMADOR			
08.46.2241.901	Materiais Esportivos			2
09.00.0000.000	<u>ENERGIA E RECURSOS MINERAIS</u>			
09.51.0000.000	ENERGIA ELETRICA			
09.51.2682.000	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA			
09.51.2682.901	Centrais Eletricas de Goiás			65
15.00.0000.000	<u>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</u>			
15.82.0000.000	PREVIDÊNCIA			
15.82.4922.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL			
15.82.4922.901	Contribuição de Previdência Social do Servidor Público			500
15.84.0000.000	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
15.84.0002.901	PASEP			300
16.00.0000.000	<u>TRANSPORTES</u>			
16.88.0000.000	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS			
16.88.5342.000	ESTRADAS VICINAIS			
16.88.5342.902	Conservação de Estradas Rurais			3.800
16.88.5341.903	Construção e Pavimentação de Estradas Rurais			
16.88.5341.904	Construção de Obras de Arte			11.600
16.92.0000.000	CORREDORES DE TRANSPORTE			2.400
16.92.5312.000	RODOVIAS			
16.92.5312.905	Serviços por Contratos			2.000
TOTAL DO ÓRGÃO			17.253	21.850
				32.103

ANEXO II - [quadro_a]

2.9 - DER-MU		NATUREZA DA DESPESA — CONSOLIDAÇÃO GERAL	EM CR\$ 1.000		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICO E ITEM	ELEMENTO	NATUREZA ECONÔMICA
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>				
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			8.450	14.850
3.1.1.0	Pessoal			3.000	
3.1.2.0	Material de Consumo			2.800	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros			100	
3.1.4.0	Encargos Diversos			500	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores				
3.2.0.0	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>				1.200
3.2.4.0	Juros			400	
3.2.4.1	Juros da Dívida Pública Fundada Interna			500	
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social			300	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes				
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>				
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			20.073	22.653
4.1.1.0	Obras Públicas			2.500	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações			80	
4.1.4.0	Material Permanente				
4.3.0.0	<u>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u>				400
4.3.1.0	Amortizações			400	
4.3.1.1	Amortização de Dívida Pública				
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		
8.950		7.100	16.050		
INVESTIMENTOS		INVESTIMENTOS FINANCEIROS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL DAS DESPESAS
		22.653	400	23.053	39.103

PORTARIA No. 360, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 3225/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, nos termos do Artigo 85, da Lei no. 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder a NILTON DE AQUINO, Cadastrador, Nível-A, da Secretaria de Finanças, acumulação de suas férias regulamentares, referente ao corrente exercício com as de 1977.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 29 de dezembro de 1976.

NELSON GUIMARÃES
Secretário

PORTARIA No. 361, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 2924/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, nos termos do Artigo 85, da Lei no. 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder a ELDA LIMONGI BIANCHINI, Assistente de Administração, AG. 1.1.3-E, da Secretaria de Educação e Cultura, acumulação de suas férias regulamentares, referente ao corrente exercício com as de 1977.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 30 de dezembro de 1976.

NELSON GUIMARÃES
Secretário